

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**Referência:** Licitação Presencial nº 49/2019 - CSL/EMSERH

**Processo Administrativo nº:** 85.337/2018 – EMSERH

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar, visando o fornecimento de dietas gerais e específicas destinadas à pacientes (adultos e infantis) e acompanhantes legalmente instituídos (Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 e Lei Federal n.º 10.741, de 01/10/03), além de refeições para funcionários autorizados das unidades de saúde vinculadas a Secretaria de Estado da Saúde, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção, distribuição, administrativas, para atender as necessidades das unidades hospitalares administradas pela EMSERH.

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado no dia 23 de julho do ano corrente, pelo Sr. **Maury Vieira**, esclarecemos o que segue:

### I – DA ADMISSIBILIDADE

De acordo com o subitem 5.1 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia 16/08/2019 foi o definido para a abertura da sessão, o prazo para que qualquer pessoa possa solicitar esclarecimento referente ao instrumento convocatório em epígrafe era até o dia 09/08/2019, no horário em que se encerra o expediente da EMSERH.

Ressalta-se ainda que esse prazo está disposto no §2º do art. 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, ou seja, que o prazo para apresentação de pedido de esclarecimento é de **até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação**, senão vejamos:

*Art. 65. §2º Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos nos termos do edital de licitação perante a*

*EMSERH, o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.*

**Logo, por ter sido encaminhado no dia 23/07/2019, portanto, dentro do prazo, o pedido é TEMPESTIVO.**

## **II – DO QUESTIONAMENTO**

O Sr. **Amaury Vieira**, efetuou o seguinte questionamento:

“ Prezados,  
Nossa empresa tem grande interesse em participar da licitação relacionada em anexo;  
Atualmente existe um fornecedor no local, ou agora que irão terceirizar o serviço?  
Qual o atual fornecedor?  
Amaury Vieira”

## **III – DA RESPOSTA**

Considerando a especificidade do objeto, os autos foram encaminhados à Gestão Hospitalar para análise e manifestação. Desse modo, o referido setor, através do Despacho colacionado à fl. 1428, informou o seguinte:

<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>FORNECEDOR ATUAL</b>
<b>LOTE 1</b>	
Hospital de Barreirinhas	NUTRI MAIS VIDA
Hospital de Paulino Neves	NUTRI MAIS VIDA
Hospital de Morros	MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO
Hospital de Chapadinha	MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO
<b>LOTE 2</b>	
Hospital Materno Infantil de Imperatriz	OLIVEIRA E CIA
UPA Imperatriz	OLIVEIRA E CIA
Hospital Macro. de Imperatriz Dra Ruth Noleto	OLIVEIRA E CIA

Hospital de Grajau	OLIVEIRA E CIA
<b>LOTE 3</b>	
Hospital Macrorregional de Coroatá	MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO
UPA Coroatá	MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO
Hospital de Timbiras	MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO
UPA Codó	MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO
<b>LOTE 4</b>	
Hospital Adélia Matos Fonseca	MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO
Hospital Matões do Norte	PRIME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS
Hospital Geral de Alto Alegre	MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO
Hospital Geral de Peritoró	MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO
<b>LOTE 5</b>	
Hospital Regional de Presidente Dutra	OLIVEIRA E CIA
UPA São João dos Patos	PE COELHO NETO
<b>LOTE 6</b>	
Hospital Reg. Dr Everaldo Ferreira	MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO
Hospital Alarico Nunes Pacheco	MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO
UPA Timon	MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO

#### IV – DA CONCLUSÃO

Ciente dos esclarecimentos fornecidos permanecem inalteradas as cláusulas editalícias, bem como as datas já designadas no Edital da Licitação Eletrônica nº 049/2019.

São Luís – MA, 25 de julho de 2019.

**Jessica Thereza M. R. Araújo**  
Presidente da CSL/EMSERH  
Matricula nº 1753